

Resolução nº : 5830/2005  
Protocolo nº : 510339/02  
Origem : MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Interessado : MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal (Teste Seletivo), efetuado pelo Município de TAPEJARA, para contratação temporária de Médico e Enfermeira, conforme o Edital nº 004/2001, nos termos do Parecer nº 1310/04, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, das providências administrativas cabíveis tomadas por parte do Chefe do Executivo.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente